

## PARCERIA DE COLABORAÇÃO/PROTOCOLO

Entre:

Secção Portuguesa da INTERNATIONAL POLICE ASSOCIATION (IPA Portugal) com sede na Rua Professor Jose Sebastião e Silva n.º 1, 1500-246, Lisboa, através da sua Delegação Sul, esta com sede na Rua Professor Cabrita da Silva n.º 8, 8100-521 Loulé.

A Secção Portuguesa da IPA é reconhecida como PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, publicado no Diário da República II série, n.º 96 de 26 de abril de 1989 e retificado no Diário da República II série, n.º 106, de 9 de maio de 1989.

A IPA é a maior organização policial no mundo e foi formada em 01 de janeiro de 1950, sendo reconhecida oficialmente como Organização não governamental (ONG) com carácter consultivo (especial) em Conselho Económico e Social das Nações Unidas, desde 1976 e com carácter consultivo na Organização de Estados Americanos (OEA) e na UNESCO, onde tem o estatuto de observador.

A IPA Portugal, de ora em diante designada como **PRIMEIRO OUTORGANTE**, é aqui representada por delegação de competências, pelo Presidente da Delegação Sul IPA, Senhor Fernando Manuel Dimas Revés da Palma.

E

ENTIDADE: Mais Óptica – Sucursal em Portugal de General Optica, S.A., com sede na Av. º D. João II, Lote 1.05.02, C.c Vasco da gama, Loja 2.077 1990 083, Lisboa, com o NIF 980146470, representada neste ato pelo gerente da Mais Optica do Fórum Algarve, Leonardo de Horta Gonçalves, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**;

### PREÂMBULO

A IPA tem como fins entre outros: Estabelecer, manter e desenvolver relações de amizade entre os seus membros, através de intercâmbios, assim como com os membros das delegações nacionais e estrangeiras, organizar esquemas de férias económicas, promover a organização de viagens de estudo, atividades lúdicas, culturais, desportivas e sociais, bem como outras iniciativas suscetíveis de fortalecer os laços de amizade, promover quaisquer outras iniciativas ou atividades que se compreendam nos objetivos da IPA e em cooperação e parceria com Entidades locais e regionais, nas zonas de abrangência das respetivas Delegações IPA.

Considerando ser do interesse da IPA, proporcionar aos seus associados as condições mais vantajosas em atividades Culturais, Desportivas, Lúdicas, Sociais, etc., bem como na aquisição de bens e serviços, desenvolvidos na área desta Delegação Sul, designadamente usufruírem de diversos benefícios/descontos nos diversos sectores económicos e sociais na região do Algarve e Alentejo, aquando das suas participações em atividades ou férias, bem como, terem a garantia de uma prestação de serviços de qualidade;

Considerando ser do interesse das Entidades em parceria e dos agentes económicos locais e regionais, terem a corroboração de usufruírem duma clientela selecionada que privilegiará os seus serviços, objeto de reconhecida qualidade e que será fomentada a nível nacional e internacional no seio da IPA a publicidade das respetivas Entidades, Estabelecimentos e Serviços.

Assim, no cumprimento dos estatutos da IPA e das obrigações que dele decorrem, as partes acordam, pela presente parceria, prestar-se mútua colaboração nos termos e condições previstos nas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito das suas valências, a prestar diversos serviços aos associados IPA, indicados na cláusula seguinte.

### Cláusula Segunda

Beneficiam os associados titulares e familiares do PRIMEIRO OUTORGANTE, desde que no momento da aquisição se identifiquem com base em cartão de identificação de associado, de modelo em anexo, (emissão anual), devendo para efeitos de controlo, ficar registado o número de associado IPA.

### Cláusula Terceira

Benefícios/vantagens para associados IPA:

- 1 - - 30€ de boas vindas ao Programa Privilege aplicável apenas uma vez por cliente. Importância mínima da compra 100€ (importância líquida depois de aplicadas todas as promoções). PVP promocional Cartão Privilege: 9€
- 2 - - 25% na compra de um par de óculos graduados ou de um par de óculos de sol graduados (armação + seleção de lentes) para membros do programa Privilege de 07/01/2024 a 01/01/2025.
- 3 - -5% adicionais em óculos graduados e óculos de sol graduados como membro deste coletivo. – 5% de promoção adicional em óculos de sol até máximo de promoção acumulada de -50%.
- 4 - - 50% em adaptações binaurais (2x1) de todas as categorias e marcas disponíveis de aparelhos auditivos. – 40% em adaptações monoaurais, adaptações CROS e hastes auditivas. 1 mês de experimentação gratuita. 3 meses de garantia de adaptação e 4 anos de garantia fabricante.

### Cláusula Quarta

O PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a divulgar amplamente a presente parceria junto dos seus associados, utilizando para o efeito os seus meios normais de comunicação, nomeadamente, site, brochuras e outras publicações.

### Cláusula Quinta

O PRIMEIRO OUTORGANTE não se responsabiliza pelos contractos celebrados e respetivos termos acordados entre os associados IPA e o segundo outorgante na aquisição de produtos e serviços ou por quaisquer conflitos que possam surgir entre as partes, não estando igualmente obrigado a qualquer comparticipação financeira ou outra neste capítulo.

#### Cláusula Sexta

A presente parceria não tem qualquer interferência ou ligação com os acordos/parcerias que o **SEGUNDO OUTORGANTE**, isolada ou coletivamente, mantenha ou venha a celebrar com outras Entidades.

#### Cláusula Sétima

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** reserva-se no direito de proceder às avaliações julgadas por adequadas relativamente à qualidade e aceitação junto dos nossos associados da parceria em questão.

#### Cláusula Oitava

A presente parceria tem validade pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos se o mesmo não for denunciado por qualquer das partes, devendo a denúncia ser comunicada por escrito com a antecedência mínima de 30 dias.

#### Cláusula Nona

O presente Protocolo, terá início após ratificação formal pela Direção Nacional da IPA Portugal (primeiro outorgante) e os respetivos exemplares, entregues às partes signatárias.

#### Cláusula Décima

Tendo em vista a execução da presente Parceria, as partes poderão proceder à celebração de acordos pontuais, em relação a qualquer matéria que o justifique.

#### Cláusula Décima Primeira

As outorgantes declaram celebrar esta parceria de forma livre e consciente, assumindo para as respetivas esferas jurídicas os direitos e obrigações que dele emergem, nos termos do presente clausulado.

Feito em duplicado aos 22 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, conferindo-se a ambos, exemplares de igual valor.

Faro 22 de julho de 2024

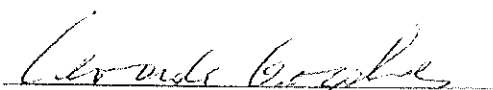
DELEGAÇÃO SUL IPA



---

**Fernando Manuel Dimas Revés da Palma**  
Presidente Direção

ENTIDADE: MAIS OPTICA



---

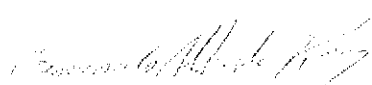
**Leonardo Gonçalves**  
Gerente Mais Optica Fórum Algarve

## RATIFICAÇÃO

A presente Parceria de Colaboração/Protocolo, entre a Secção Portuguesa da International Police Association e Fastopportunities, Lda., foi ratificada em Reunião da Direção Nacional, realizada na Sede Nacional da IPA Portugal, em

Lisboa, 06 de maio de 2025

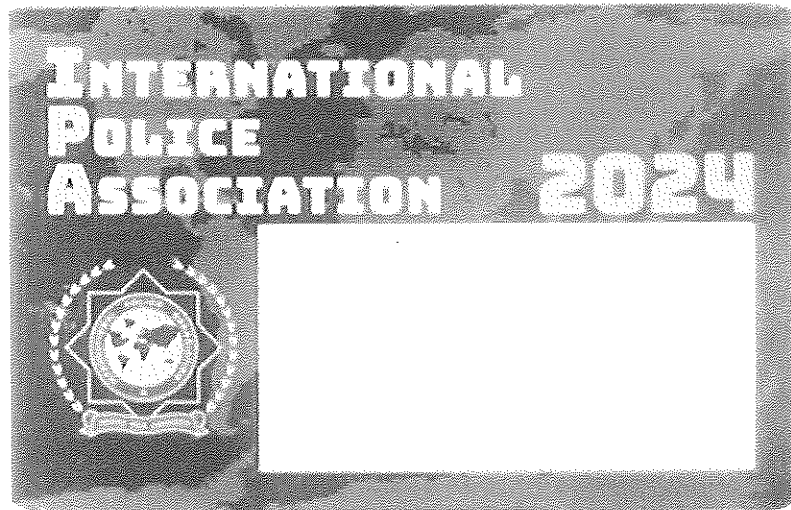
PELA DIREÇÃO NACIONAL DA IPA PORTUGAL



**Fernando Alberto Pinto**  
(Presidente da Direção Nacional)

# ANEXO

## CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE ASSOCIADO IPA



## AUTOCOLANTE IPA – PARCERIAS

Para efeitos de identificação visual, a SEGUNDA OUTORGANTE, autoriza a PRIMEIRA OUTORGANTE, a colocar um autocolante de modelo institucional IPA Portugal, identificativo da presente Parceria.

